



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO DE Nº 03 AO CONTRATO Nº 025/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.181.576/0001-90, estabelecida na Rua Urussanga, nº 330, Sala 01, Bairro Bucarein, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Cezar Roberto Giesel, CPF nº 380.587.829-04, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 025/2015**, de acordo com o processo nº **23080.036612/2014-05**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão nº 305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 02 (dois) postos de serviço de portaria ao **Contrato 25/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na Cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica acrescido 02 (dois) postos de **Serviço de portaria (Itens 1 e 2)**, a **partir de 19/02/2018**, representando um **aumento de 1,64%** no valor inicial do contrato. Segue abaixo a tabela de acréscimo de postos:

		Valor Atual			Valor a partir de 19/02/18			
ITEM	QTD	V. Unit. (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Anual (R\$)	QTD	V. Unit. (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Anual (R\$)
1	32	3.093,05	98.977,60	1.187.731,20	33	3.093,05	102.070,65	1.224.847,80
2	32	3.093,05	98.977,60	1.187.731,20	33	3.093,05	102.070,65	1.224.847,80
3	21	3.217,80	67.573,80	810.885,60	21	3.217,80	67.573,80	810.885,60
4	6	7.677,67	46.066,02	552.792,24	6	7.677,67	46.066,02	552.792,24
5	1	3.481,02	3.481,02	41.772,24	1	3.481,02	3.481,02	41.772,24
6	8	3.766,49	30.131,92	361.583,04	08	3.766,49	30.131,92	361.583,04
7	4	4.999,85	19.999,40	239.992,80	4	4.999,85	19.999,40	239.992,80
Valor Total (R\$)			365.207,36	4.382.488,32	Valor Total (R\$)		371.393,46	4.456.721,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo aumento de posto de serviço registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor mensal que era de R\$ 365.207,36 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos) passará, para **R\$ 371.393,46 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, a partir de 20/12/2017.
- II. O valor anual do contrato passará de R\$ 4.382.488,32 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 4.456.721,52 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, ocasionando um aumento de 1,64% no valor anual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REFORÇO DE GARANTIA

A Contratada deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 3.725,71 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)** para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, Parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de trabalho:

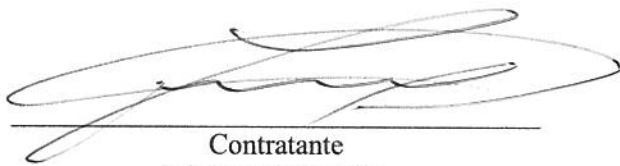
12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes:109670. Fonte: 6153000300 e 6186369011e Natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

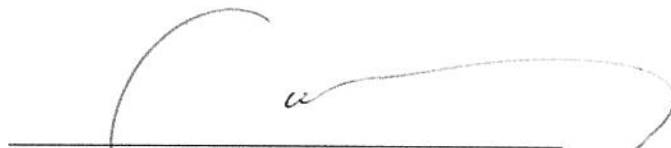
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

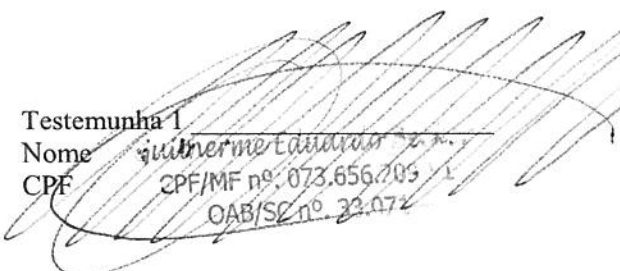


Contratada
Cezar Roberto Giesel
CPF 380.587.829-04
(Sócio da empresa)

Testemunha 1

Nome

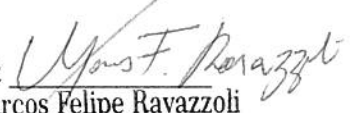
CPF


Guilherme Eduardo
CPF/MF nº. 073.656.705-1
OAB/SC nº. 32.072

Testemunha 2

Nome

CPF


Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49